

ALVALADE

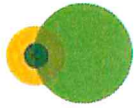
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 148/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade, para as quais foi transferido um vasto leque de competências anteriormente acometidas à Câmara Municipal de Lisboa;
2. Para além das competências próprias das juntas de freguesia, o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, comete às Freguesias e ao Município, atribuições articuladas, com vista à promoção e salvaguarda dos interesses das populações, as quais foram alvo de contrato interadministrativo efetuado entre o Município a Junta de Freguesia de Alvalade;
3. Ao abrigo do contrato de delegação de competências, aprovado em Assembleia de Freguesia dia 10 de abril de 2019 e celebrado a 11 de abril de 2019, relativo à transferência de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, foram definidos como objetivos, entre outros, a promoção de medidas que assegurem a requalificação do Espaço Público;
4. A Freguesia de Alvalade tem como intento melhorar e qualificar todo o seu espaço público;
5. A intervenção no Bairro de São Miguel pretende melhorar e qualificar os canais pedonais de circulação, proceder a uma reorganização do trânsito automóvel de modo a reduzir o trânsito de atravessamento deste bairro residencial, aumentar a oferta para estacionamento, nomeadamente para residentes, criar estacionamento



para velocípedes e motociclos, melhorando a qualidade geral do espaço público e a segurança para todos quantos vivem e visitam o Bairro de São Miguel;

6. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a execução dos trabalhos;
7. A prossecução do objetivo de melhorar e qualificar os canais pedonais de circulação, proceder a uma reorganização do trânsito automóvel, aumentar a oferta para estacionamento e criar estacionamento para velocípedes e motociclos no Bairro de São Miguel impõe a realização de obras no valor estimado de até €201.264,85 (*duzentos e um mil duzentos e sessenta e quatro euros e oitenta e cinco euros*), que se deverão realizar num prazo de 210 (duzentos e dez) dias;
8. A Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 4 de dezembro de 2017, sobre a qual incidiu a Proposta n.º 422/2017;
9. O encargo com a empreitada em causa, tendo em conta o preço base de €201.264,85 (*duzentos e um mil duzentos e sessenta e quatro euros e oitenta e cinco centimos*), a que acresce IVA, tem cabimento na económica 02.02.03.21.00 da orgânica 03.00.00, do orçamento em vigor - conforme cabimento e mapa de fundos disponíveis, em anexo, com a seguinte repartição de encargos:

2019: €115.008,49 (cento e quinze mil e oito euros e quarenta e nove centimos);
2020: €86.256,36 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis euros e trinta e seis centimos);

Em face do atrás exposto, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Alvalade delibere o seguinte:

1. Aprovar a decisão de contratar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a “Empreitada de Requalificação do Espaço Público do Bairro de São Miguel”;



2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, com cabimento na Económica 02.02.03.21.00 da orgânica 03.00.00 do Orçamento em vigor, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, que contempla preço base de €201.264,85 (*duzentos e um mil duzentos e sessenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos*), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor conforme cabimento e mapa de fundos disponíveis, em anexo, com a seguinte repartição de encargos autorizada pela Assembleia de Freguesia, na sua reunião de 4 de dezembro de 2017:

2019: €115.008,49 (cento e quinze mil e oito euros e quarenta e nove cêntimos);

2020: €86.256,36 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis euros e trinta e seis cêntimos);

3. Aprovar, nos termos do artigo 38.º do CCP, a escolha do tipo de procedimento adjudicatório e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por concurso público de harmonia com o previsto na alínea b) do artigo 19.º CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 130.º e seguintes do mesmo Código;

4. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente proposta, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o programa do procedimento e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

5. Designar, nos termos estipulados no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Concurso Público, com a seguinte composição:

a) Presidente: João Pedro Santos;

b) 1ª Vogal Efetiva: Ana Teresa Martins, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

c) 2º Vogal Efetivo: Luísa Marques da Silva;

d) 1ª Vogal Suplente: Sara Magalhães,

e) e 2ª Vogal Suplente: Rita Lobo.

6. Delegar no Júri do Procedimento as seguintes competências:




ALVALADE

Junta de Freguesia

- a) Realizar a audiência prévia, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP;
 - b) Prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos dos artigos 64.º, 66.º, n.º 5 e 133.º, todos do CCP.
7. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade a competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, em 15 de abril de 2019.

O Tesoureiro



José Ferreira